



Universidade Estadual do Maranhão

*Realizando a Qualidade*

## **RESOLUÇÃO Nº. 138/2011-CAD/UEMA**

Disciplina a cessão de uso remunerado de imóvel para exploração econômica de cantina, serviço reprográfico, papelaria e similares nas unidades acadêmicas da Uema, e dá outras providências.

O Vice-Reitor da Universidade Estadual do Maranhão, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Administração, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu Art. 40, inciso XX, e,

considerando a necessidade de disciplinar a cessão de uso remunerado de imóvel para exploração econômica de cantina, serviço reprográfico, papelaria e similares no âmbito da Uema,

considerando ainda o que decidiu este Conselho, nesta data.

### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Determinar à Pró-Reitoria de Administração, por meio de comissão específica a ser nomeada, que proceda, no prazo de 90 (noventa) dias, o levantamento de todos os espaços físicos existentes nos campi da Uema destinados à exploração econômica de cantina, serviço reprográfico, papelaria e similares com descrição da área, planta baixa e levantamento fotográfico.

**Art. 2º** - Com base no levantamento feito e no projeto básico a ser formulado, dentro dos 60(sessenta) dias subseqüentes, verificar os meios legais para cessão de uso dos espaços físicos da Uema destinados à exploração econômica de cantina, serviço reprográfico, papelaria e similares.

**Art. 3º** - A partir da data da homologação do que for definido no Art. 2º, os atuais ocupantes desses espaços serão notificados para desocupá-los no prazo de 30(trinta) dias.

**Art. 4º** - A Uema deverá registrar em sua unidade orçamentário-financeira e contábil, se for o caso, os valores recebidos pela cessão de uso em tela.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cidade Universitária Campus Paulo VI, São Luís – MA, em 17 de maio de 2011.

  
**Prof. Gustavo Pereira da Costa**  
**Vice-Reitor**